



Sumário

Secretaria de Gabinete-GAP	2
DECRETO Nº. 6.746, DE 28 DE ABRIL DE 2021	2
Departamento de Turismo - DETUR	3
Edital 001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.	3





Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.746, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, de 28 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), de acordo com o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Por se tratar de assuntos contábeis que envolvem órgãos de outros Poderes e entidades da administração indireta, a Comissão será composta pelos seguintes contadores:

I - do Poder Executivo: Elisandra de Paiva dos Santos;

II - do Instituto Municipal de Seguridade Social: Solange Maria Maximiano Pádua; e

III - da Câmara Municipal: Emerson Massahiro Higashi.

§ 2º A Comissão contará ainda com o apoio técnico de Wilson Spavier, do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), e de técnicos da fornecedora/desenvolvedora do Software Contábil utilizado pelo Município.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar, até 4 de maio de 2021, um plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EDITAL 001/2021

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral de escolha do Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR pelo período de 8 (oito meses) para completar o Biênio 2020/2021 que se encerrará em 31/12/2021, em decorrência de vacância do Cargo.

Parágrafo único: A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral, fixado pela Diretoria do Departamento Municipal de Turismo e Cultura iniciando-se o processo a partir da publicação deste Edital junto ao Grupo de WhatsApp do COMTUR.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 2º. Poderão se inscrever para o cargo de Presidente do COMTUR os titulares da Iniciativa Privada que possuam disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º. A atuação do Presidente do COMTUR é honorífica, não remunerada e considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. O Registro de Candidatura seguirá o seguinte Cronograma:

Dia 29/04 – Publicação do Edital de Convocação.

Dia 30/04 – Prazo para registro de Candidatura até as 17h. devendo ser protocolado o formulário em anexo no Departamento Municipal de Turismo e Cultura, localizado na Estação Paraguaçu, sito a Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro – (antiga estação Ferroviária)

Dia 30/04 – Divulgação dos candidatos registrados a partir das 18h.

Dia 03/05 – Nomeação da Comissão Eleitoral pelo Diretor do Departamento de Turismo sendo publicado no grupo WhatsApp;

Até às 14h. deverá ser protocolado solicitação de impugnação de candidato no Departamento Municipal de Turismo e Cultura localizado na Estação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Paraguaçu, sito a Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro – (antiga estação Ferroviária).

§1º. Caberá a Comissão Eleitoral analisar e julgar a impugnação juntamente, caso necessário poderá solicitar parecer do Departamento Jurídico do Município.

Dia 04/05 – 14h. - Parecer final da impugnação até as 14h.

Dia 05/05 – Eleição para eleger o Presidente do Comtur.

1. Acolhimento de assinaturas para verificação de quórum;
2. Nomeação da Comissão Eleitoral;
3. Início da Votação;
4. Apuração;
5. Proclamação do Resultado.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.5º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes do Conselho Municipal de Turismo; nomeado pelo presidente interino;

Art.6º.- Compete a Comissão Eleitoral:

- I organizar e supervisionar o processo eleitoral;
- III - deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;
- IV - avaliar e decidir, em última instância, sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferir o pedido de inscrição;
- V - indicar e instalar a Mesa Diretora da Eleição;
- VI- avaliar e decidir, em última instância, sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no processo eleitoral;
- VII - Desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

Art.7º. Para organizar o pleito eleitoral será formada a Mesa Diretora, constituída por 03 (três) membros, sendo:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) 1º Secretário;
- III – 01 (um) Secretário Adjunto.

Art. 8º Compete à Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral:

- I – receber os votos dos eleitores e promover a sua apuração;
- II – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem quando da realização da eleição;
- III – manter a ordem no recinto de eleição;
- IV– proclamar os resultados das decisões de impugnações;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

V – recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO

Art.9º. - A escolha do Presidente da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo realizar-se-á, em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Turismo no dia 05 de maio de 2021, às 16h no Museu Ferroviário Comendador José Giorgi, localizado na Av. Miguel Deliberador, 377 – Antigo Barracão da Fepasa – Centro.

Art.10º. A Mesa Diretora será instalada na data e horário previstos para a eleição, iniciando-se os trabalhos conforme programação do dia 05/05, citada acima.

Art. 9º. - O recebimento dos votos começará em horário definido pela Mesa Diretora da eleição.

Art. 10º. - A eleição dar-se-á por votação secreta.
§1º- As cédulas eleitorais, serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Diretora já impressos os nomes dos candidatos inscritos;
§2º- Cada conselheiro titular terá direito a um voto;
§3º- Os votos serão depositados em urna inviolável, após verificação da regularidade da mesma;

Art.11º. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I – encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
II– determinará que o (a) Secretário(a) lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
III – assinará a Ata com os demais membros da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.12º. O processo de apuração será conduzido e realizado pela Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 16º. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Parágrafo único. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de apuração dos votos válidos.

Art.13º. Havendo irregularidades na apuração da votação, poderá ser interposto recurso, oralmente perante a Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral no prazo de 15(quinze) minutos, a contar da proclamação do resultado.

§1º- O recurso será decidido em igual prazo com a imediata divulgação da decisão.

§2º- O recurso e a decisão respectiva serão reduzidos a termo e constarão da Ata da Assembleia da eleição.

Art.14º. Será considerado eleito como Presidente do COMTUR o que receber o maior número de votos entre os candidatos.

Art.15º. Em caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I – será eleito o que primeiro tiver realizado a inscrição nessa eleição, considerando a data e hora constante do protocolo;

II – persistindo o empate, o que possuir maior idade;

Art.16º. Após proclamada o candidato vencedor o Presidente eleito deverá fazer a indicação do Secretário Executivo e Secretário Adjunto para compor a Diretoria do COMTUR;

Art.17º. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, A Mesa Diretora deverá encaminhá-lo ao Diretor do Departamento de Turismo e Cultura.

Art.18º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA

Eleição para Presidente do COMTUR

Mandato complementar para o Biênio 2020/2021

Em atendimento às disposições expressas no edital COMTUR nº 001/2021 e seu respectivo regulamento, referente às eleições a Presidente da mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo, para o período complementar do Biênio 2020/2021, para o mandato até 31 de dezembro de 2021, apresento meu nome, _____, RG _____ e CPF _____, para concorrer à vaga de Presidente do COMTUR.

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Nome: _____

RG: